

GOVERNO DO ESTADO  
**DIÁRIO OFICIAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Quarta-feira, 26 de Junho de 2019

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**

ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR  
Av. Borges de Medeiros, 261 - Bairro Centro  
Porto Alegre / RS / 90020-021

**Gabinete**

ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR  
Av. Borges de Medeiros, 261 - Bairro Centro  
Porto Alegre / RS / 90020-021

**Portarias**

Protocolo: 2019000293973

**PORTARIA SEMA Nº176, de 07 de junho de 2019.**

Cria o conselho consultivo do Refúgio de Vida Silvestre Banhado do Maçarico.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições elencadas na Constituição Estadual, de 03 de outubro de 1989, na Lei Estadual nº 14.733, de 15 de setembro de 2015, e considerando que o Refúgio de Vida Silvestre Banhado do Maçarico foi criado pelo Decreto Estadual nº 52.144, de 10 de dezembro de 2014, e alterado pelo Decreto Estadual nº 54.003, de 05 de abril de 2018;

considerando o disposto no artigo 29, da Lei 9.985 de 18 de julho de 2000, e os artigos 17 a 20 do Decreto Federal nº 4340, de 22 de agosto de 2002, que regem a formação e composição dos conselhos de unidades de conservação; considerando a Instrução Normativa SEMA nº 02, de 26 de dezembro de 2018, que disciplina a formação, implementação e alteração dos Conselhos de Unidades de Conservação Estaduais;

considerando as atividades do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria SEMA nº 102, de 16 de agosto de 2018, criado para coordenar o processo de criação do conselho consultivo do Refúgio de Vida Silvestre Banhado do Maçarico; considerando o Edital de Cadastramento para entidades interessadas em participar do Conselho e sua tramitação, registrado no PROA nº 18/0500-0002274-2,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar o Conselho Consultivo do Refúgio de Vida Silvestre Banhado do Maçarico.

**Art. 2º** - O Conselho será composto por 12 (doze) instituições membro, distribuídas em setores que possuem interface com o Refúgio de Vida Silvestre Banhado do Maçarico, que será assim constituído:

- I. três vagas para órgãos do poder público do setor do ambiente;
- II. duas vagas para órgãos do poder público do setor de ensino, pesquisa e extensão;
- III. duas vagas para usuários do território do setor agropecuário;
- IV. duas vagas para organização da sociedade civil do setor ambiental;
- V. uma vaga para entidade representante de moradores;
- VI. uma vaga para organização da sociedade civil do setor empresarial;
- VII. uma vaga para organização da sociedade civil gestão de águas.

**Art. 3º** - O primeiro mandato do Conselho será com as instituições membro abaixo listadas, por meio da indicação de um conselheiro titular e um suplente a serem empossados na Assembleia de instauração:

- I. Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Infraestrutura (SEMA);
- II. Estação Ecológica do Taim - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio);
- III. Prefeitura Municipal de Rio Grande;
- IV. Universidade Federal de Pelotas (UFPEL);
- V. Universidade Federal de Rio Grande (FURG);
- VI. Federação das Associações de Arrozeiros do RS (Federarroz);
- VII. Sindicato Rural do Rio Grande;
- VIII. Núcleo de Educação e Monitoramento Ambiental (NEMA);
- XIX. Associação Gaúcha de Proteção ao Ambiente Natural (AGAPAN);
- X. Associação dos Proprietários e Moradores do Banhado do Maçarico;
- XI. Sindicato das Empresas de Energia Eólica do RS (Sindieólica);
- XII. Comitê de Gerenciamento das Bacias Hidrográficas da Lagoa Mirim e do Canal São Gonçalo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 07 de junho de 2019.

**Artur de Lemos Júnior**

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura